



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Glauce Maria de Sousa Campos Góis		
EMENTA: Autoriza Glauce Maria de Sousa Campos Góis a exercer, temporariamente, a função diretiva no NEDI – CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, em Caucaia, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12303999-1	PARECER Nº 2016/2012	APROVADO EM: 08.10.2012

I – RELATÓRIO

Glauce Maria de Sousa Campos Góis, brasileira, professora, portadora do RG 2003009049873 e do CPF 468506193-49, residente e domiciliada em Caucaia, mediante o processo nº 12303999-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva no NEDI – CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, instituição situada na Rua da Liberdade, 585, Pe. Júlio Maria, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – Requerimento solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, na qual concluiu o curso de Licenciatura em Pedagogia;

III – comprovante da experiência em magistério por mais de três anos;

IV – declaração de carência de gestores escolares no município expedida pela 1ª CREDE/ Maracanaú.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Glauce Maria de Sousa Campos Góis para exercer a função diretiva temporária no NEDI – CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, em Caucaia, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 2016/2012

Por oportuno, urge que a postulante realize Curso de Especialização em Gestão Escolar, em nível de Pós-Graduação, com vista a um melhor desempenho de suas atividades gestoras.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE